



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071605/2018-AGERP/MA

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP/MA**, por meio de sua Pregoeira, Portaria nº 660 de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 10 de novembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018-CSL/AGERP, do tipo Menor Preço, Lote Único**, de interesse da AGERP em vista do que consta do **Processo Administrativo n.º 071605/2018-AGERP**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **15h00min** do dia **07 de junho de 2018**, no Auditório da AGERP, situada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, na data e horário acima mencionado, nesta Capital, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de material de consumo para a implantação de Projeto de Pesquisa em Piscicultura da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão-AGERP**, denominado Bagre da Baixada, em parceria com o Departamento de Piscicultura do Instituto Federal do Maranhão – IFMA – Campos do Maracanã, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 11.559,55** (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2.3. Caso esta licitação, que é destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas, for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.4.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Central Permanente de Licitação;

2.4.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5. As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, nos termos do **ANEXO III**;
- b) **Declaração de Enquadramento**, conforme modelo do **ANEXO IV** ou documento equivalente emitido pela **Junta Comercial** competente;
- c) **Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial**.
- d) **Cópia autenticada do documento de identificação do representante da empresa**.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/AGERP, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO / AGERP
Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº XXX/2018 – CSL/AGERP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO / AGERP
Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/2018 – CSL/AGERP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira, devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.6. Certidões obtidas pela internet não necessitam de autenticação.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

4.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.

4.9. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/AGERP/MA, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.9.1. Somente serão aceitas cópias legíveis.

4.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada dos materiais** a serem adquiridos, nas quantidades solicitadas, sendo indicada a marca referente ao que será fornecido, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

d) **Preço unitário de cada item em algarismo, e total da proposta**, para o lote único, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos equipamentos.

5.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.8. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.9. O Termo de Referência – **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital e, na ausência ou falta de dados referentes às especificações do que se pretende contratar no Edital, prevalece o que está contido naquele documento.

5.10. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.11. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.12. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.14. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13**.

5.15. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a AGERP poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais **60 (sessenta) dias**, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.16. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote único**, e todas aquelas apresentadas com preços **até 10% (dez por cento)**



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, **no mínimo, 3 (três) propostas** escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, **exclusivamente pelo critério de menor preço, lote único.**

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Aceita a proposta de menor preço, por lote único, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.12. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.12.1. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

6.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.16. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.18. A sessão será suspensa por tempo necessário, a critério da Pregoeira, quando:

- a) houver necessidade de análise minuciosa das propostas pela Equipe de Apoio ou;
- b) houver necessidade de emissão de parecer técnico pelo Setor Competente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**.

7.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.3.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**;

7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.2.4. Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua do Murici, nº. 135-159, Calhau, nesta cidade, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme ANEXO VII.

7.9. **Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/AGERP**, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

8.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

AGERP/MA Proc. nº 071605/2018 Fls. _____ Rubrica _____

8.6. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficarão desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias**, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá **05 (cinco) dias úteis** para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso à Autoridade Superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a AGERP, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contrarrazões de recursos serão entregues no protocolo da AGERP, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a AGERP/MA convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo – se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

10.7. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito junto a CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O licitante deverá proceder à entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, e no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

11.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: na Sede do IFMA- Campus São Luís Maracanã – Rua dos Curiós S/N- Vila Esperança - CEP 65.095 460 -São Luís – MA, no horário das 8:00h às 12:00h ou 14:00h às 18:00h de segunda a sexta feira, nos dias úteis, no Setor de Aquicultura. As entregas deverão obrigatoriamente ser avisadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelo fone (98) 98136-2059 (Luiz Rocha) ou (98) 99109-6882 (Prof. Weverson Almagro), incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura não atendam as especificações deste Termo de Referência.

11.3. Entregar os materiais, provisoriamente, no endereço citado no item anterior, com acompanhamento da equipe da Coordenação de Pesquisa Pesqueira e Aquícola/AGERP, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam de entrega imediata.

11.4. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório à Comissão de Recebimento e apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo de Referência por servidor legalmente designado que será o Fiscal do Contrato.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Certidão Negativa da CAEMA;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

12.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.5 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Artigo 14, “caput” e parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: **UO: 61202**; Programa: 0558 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar; **Ação: 4650-Pesquisa Pesqueira e Aquícola**; **P.I.: PESQPESQ**; **Fonte: 0101 – Tesouro Estadual**; **Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00**;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP/MA**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento, quando for possível, pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato; isto se aplica tanto ao momento da análise das propostas quanto ao momento da análise dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira fazer a avaliação, caso a caso, com esteio ao Princípio da Instrumentalidade.

15.4. A **autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente poderá:

15.4.1. **Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4.2. **Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.

15.4.3. **Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Setorial de Licitação-CSL, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

15.15. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário 13h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de CD ou pen drive, e também disponível, nos sites da **CCL**: www.ccl.ma.gov.br e **AGERP**: www.agerp.ma.gov.br.

15.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.17. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o subitem anterior. 15.19. O não fornecimento de dados pelo adquirente exime a Comissão Setorial de Licitação-CSL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

15.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo à Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Modelo Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 17 de maio de 2018.

Ana Lourdes Costa Souza
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de material de consumo para a implantação de Projeto de Pesquisa em Piscicultura da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), denominado Bagre da Baixada, em parceria com o Departamento de Piscicultura do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus do Maracanã.

2 – DA JUSTIFICATIVA

No Estado do Maranhão, a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP, vinculada à **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, como instituição oficial de Pesquisa e Extensão Rural, tem aprovada no PPA/2016-2019 a dotação orçamentário, através da Ação 4650 - **Pesquisa Pesqueira e Aquícola**, do Programa 0581- Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia para Agricultura Familiar, cuja finalidade é promover pesquisa que vise gerar, validar e transferir conhecimento científico e tecnológico para pescadores artesanais e aqüicultores.

O Brasil conta com um extenso território, com bacias hidrográficas que acumulam grande quantidade de águas interiores, havendo assim, em sua ictiofauna, uma grande diversificação de espécies apresentando grande possibilidade de utilização na produção de pescado e na utilização da atividade de piscicultura.

O Maranhão tem um enorme potencial para a produção de peixe, graças a sua grande quantidade de rios para o abastecimento dos cultivos, um clima extremamente favorável para a produção de diversas espécies e uma extensão territorial para a implantação de vários parques aqüícolas.

Na Região da Baixada Ocidental Maranhense, o cultivo do peixe bagrinho (*T. galeatus*), obtido da pesca artesanal, é bastante apreciado e consumido pela população local. Porém, a prática utilizada na captura dos alevinos está provocando impacto negativo no crescimento populacional da espécie. Portanto, se faz necessário estudo para o cultivo em cativeiro da espécie *Trachelyopterus galeatus*.

O projeto de piscicultura com foco no bagre da baixada contribuirá para a criação em cativeiro da espécie, além de fornecer informações sobre comportamento, manejo e a biologia do bagre da baixada.

- ✓ Sistematizar conhecimento técnico sobre as fases de alevinagem, desenvolvimento e engorda do bagre nativo da Baixada Maranhense;
- ✓ Monitorar os parâmetros físico-químicos da água
- ✓ Propiciar a melhoria socioeconômica dos piscicultores e suas famílias.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP.

U.O – AGERP-MA - **Função**: Coordenador de Pesquisa Pesqueira e Aquícola - **Programa**: 0581 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar - **PI**: PESPEAQ - **Ação**: 4650 – Pesquisa Pesqueira e



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Aquícola - **Atividade:** Implementação de projetos de pesquisa da piscicultura em Caixas de polietileno, para posterior implemento em tanques escavados - **Fonte do Recurso:** 0101 - **Valor R\$: 11.559,55** (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	Descrição
1	Aquisição de material de consumo para a implantação de Projeto de Pesquisa em Piscicultura da AGERP, denominado Bagre da Baixada, em parceria com o setor de Piscicultura do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus Maracanã.

4.1: Para a implantação de Projeto de Pesquisa em Piscicultura da AGERP, denominado Bagre da Baixada, será necessário adquirir material de consumo tipo (materiais diversos para instalação da pesquisa) para atender o citado projeto.

TABELA 01. Materiais de consumo diversos, para instalação da estrutura de pesquisa de piscicultura.

Projeto Bagrinho da Baixada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL	REF. P
						SINAPI
	RESERVAÇÃO E BARRILETE				2.963,52	
1	Caixa d'água de Fibra de Vidro, 10.000l.com tampa	und	1	2.592,56	2.592,56	37106
2	Tubo de PVC ϕ 3/4"para suprimento da caixa d'água	m	72	4,03	290,16	9859
3	Curva de PVC 90° de Raio longo ϕ 3/4"	und	5	2,57	12,85	1938
4	Joelho de PVC 90° ϕ 3/4"	und	1	2,21	2,21	3505
5	Flange de PVC para cx. d'água roscavel ϕ 3/4"	und	3	4,24	12,72	3255
6	Torneira de boia para caixa d'água de 10.000L ϕ 3/4"	und	1	11,59	11,59	11830
7	Registro de PVC com esfera roscaxrosca c/borboleta ϕ 3/4	und	3	11,55	34,65	6032
8	Tee de PVC 90° ϕ 3/4"	und	3	2,26	6,78	7123
	ALIMENTÇÃO DAS CAIXAS DE 500L				5.722,72	
9	Caixa d'água de polietileno, 500l com tampa	und	25	172,24	4.306,00	34637
10	Tubo de PVC roscavel cor branco ϕ 1/2"	m	12	2,97	35,64	9856
11	Te de redução de PVC, 90° ϕ (3/4x1/2)"	und	17	3,92	66,64	7120
12	Te de PVC, 90° ϕ 1/2	und	6	1,71	10,26	7098
13	Joelho de PVC, 90° ϕ 1/2"	und	27	1,54	41,58	3543
14	Joelho móvel de PVC 90° ϕ 3/4"	und	25	3,08	77,00	3534
15	Flange de PVC, para caixa d'água ϕ 1/2"	und	25	3,19	79,75	3251
16	Registro roscaxrosca de PVC com esfera e borboleta ϕ 1/2"	und	25	9,64	241,00	11670
17	Luva de Redução roscavel de PVC linha branca ϕ (3/4x1/2)"	und	15	1,65	24,75	3889
18	Fita veda rosca em rolo de 18mmx50m	cx	1	11,36	11,36	3148



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

19	Abraçadeira de fixação de tubos de 3/4"	und	16	1	16,00	400
20	Abraçadeira de fixação de tubos de 1/2"	und	4	0,96	3,84	392
21	Mangueira Cristal ϕ 1"	m	70	10,83	758,10	37460
22	Luva de união de PVC roscavel ϕ 3/4"	und	8	6,35	50,80	9899
	DRENAGEM DAS CAIXAS DE 500l				2.873,31	
23	Tubo de PVC tipo leve ϕ 150mm	m	42	36,36	1.527,12	41936
24	Joelho de PVC 90° ϕ 150mm	und	3	31,97	95,91	20131
25	Caixa de fibra de vidro de 5.000L p/decantação	und	1	1.250,28	1.250,28	37105
	TOTAL				11.559,55	
	Nos preços não estão inclusos mão de obra, apenas insumos					

São Luís, 14 de março de 2018

5 – EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES REQUERIDAS

Os materiais de consumo acima descritos devem ser adquiridos de estabelecimentos que tenham em seu contrato social atividades compatíveis com o objeto licitado. Caso os materiais forem reprovados no ato do recebimento serão devolvidos na mesma data, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do ato da recusa.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais de consumo deverá ser feita de uma única vez, ou seja, com itens completo, na Sede do IFMA- Campus São Luís Maracanã – Rua dos Curiós S/N- Vila Esperança - CEP 65.095 460 -São Luís – MA, no horário das 8:00h às 12:00h ou 14:00h às 18:00h de segunda a sexta feira, nos dias úteis, no Setor de Aquicultura. As entregas deverão obrigatoriamente ser avisadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelo fone (98) 98136-2059 (Luiz Rocha) ou (98) 99109-6882 (Prof. Weverson Almagro).

6.2. O prazo de entrega dos materiais de consumo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a legislação vigente;

6.3 Todos os materiais solicitados deverão:

I. Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

II. O prazo de garantia dos materiais de consumo será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e sendo constatada necessidade de substituição do mesmo, essa providência será de responsabilidade e a expensas do fornecedor ou fabricante.

III. Em caso de **Extravio do Produto** no ato da entrega a empresa deverá fazer a reposição imediata do produto.

IV. Ter necessariamente, a mesma especificação ou superior contida na proposta.

6.4 Os fornecedores deverão ser responsáveis pela autenticidade do material;

6.4.1 A AGERP/MA, a qualquer momento poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS:

7.1. AGERP/MA efetuará o recebimento do material observando os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo assinado pela contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade e quantidade dos mesmos com a especificação constantes no Edital.

II. **Recebimento Definitivo:** Os materiais serão considerados recebidos definitivamente, em 15 (quinze) dias, após a verificação da sua quantidade e de sua adequação às especificações.

III – A Contratada deverá substituir os materiais reprovados no recebimento provisório no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.2. O termo de recebimento definitivo dos materiais é condição indispensável para o pagamento. O material deverá ser entregue de uma única vez.

8 – CONDIÇÕES DE GUARDA

Os materiais de consumo serão entregues no IFMA- Campus São Luís Maracanã – Rua dos Curiós S/N- Vila Esperança - CEP 65.095 460 -São Luís – MA, no horário das 8:00h às 12:00h ou 14:00h às 18:00h de segunda a sexta feira, nos dias úteis, no Setor de Aquicultura

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços de entrega dos materiais de consumo será acompanhada pela equipe da Coordenação de Pesquisa Pesqueira e Aquícola da AGERP/MA, na condição de fiscalizadora do contrato, objetivando dirimir qualquer dúvida por ventura surgida no curso da vigência do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;

10.4. Rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;

10.6 Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.8. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.9. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2 Fornecer os materiais de consumo no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 11.3 Fornecer os materiais de consumo novo de primeiro uso, pronto para uso, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;
- 11.4. Entregar os materiais de consumo na sede do IFMA- Campus São Luís Maracanã –Av. dos Curiós-S/N-Vila Esperança-Cep 65095-460- São Luís-MA-Setor Aquicultura- no horário de 8:00h às 12:00h ou 14:00h às 18:00h.
- 11.5. Substituir os materiais de consumo reprovado no recebimento provisório por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;
- 11.6. Substituir os materiais de consumo defeituosos que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- 11.7. Observar o prazo de garantia mínima de 3 (três) meses para o objeto, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.8. Responsabilizar-se solidariamente com o fornecedor do objeto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 11.9. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos os materiais de consumo;
- 11.10. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais de consumo;
- 11.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 11.13. Indicar seus dados e endereço, telefone, fax e e-mail, mantendo-os atualizados junto a AGERP/MA durante toda a vigência do Contrato;

12. GARANTIA

A empresa deverá apresentar a garantia dos materiais de consumo durante o período de 03 (três) meses após a entrega sem nenhum ônus para a contratante.

13 – PRAZO DE ENTREGA

- 13.1.** Provisoriamente, por uma comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- 13.2.** Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito ao contrato.
- 13.3.** O prazo para entrega dos materiais de consumo será de 30 (vinte) dias, portanto, é necessário que a empresa vencedora aguarde uma comunicação oficial da Coordenação de Pesquisa Pesqueira e Aquícola da AGERP/MA, para que seja efetivado a entrega do referido material.

14 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total e parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

- I - advertência escrita;
- II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

V - impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitação e Contratos – SGS por igual prazo, no caso particular de licitação da modalidade de pregão.

15 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais de consumo e apresentação da respectiva Nota Fiscal em parcela única, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

A **CONTRATADA** deve apresentar, após o cumprimento do objeto para o setor responsável pela fiscalização do contrato, nota fiscal/fatura da aquisição dos equipamentos para fins de liquidação e pagamento, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo duas vias e deverá contar a indicação do material, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário, preço total do material.

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) CND - INSS - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso apresentada na licitação esteja vencida;

d) Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (emitidas pela Secretaria da Receita);

e) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e da Dívida Ativa (emitidas pela Fazenda Municipal e Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) CND Estadual e CND Caema;

h) Documento que comprove a exclusividade no fornecimento do produto.

15.3 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo e, após a empresa entregar à AGERP/MA, todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

15.4 Havendo alteração durante a entrega do produto fornecido (baixa qualidade do produto) poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

15.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá ser 60 (Sessenta) dias úteis no mínimo, contados a partir da data da sua apresentação.

17. SETOR REQUISITANTE

17.1. Coordenação de Pesquisa Pesqueira e Aquícola

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luiz Evangelista Rocha – Engº de Pesca - AGERP/MA

São Luís (MA), 19 de março de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

REQUISITANTE.

Senhor Diretor solicito a aquisição do material constante no termo de Referência, elaborado nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e normas correlatas.

Josenildo Cardoso de Araújo

CHEFE IMEDIATO.

Atesto que as especificações dos materiais constantes do presente Termo de Referência atendem as necessidades da AGERP. Manifesto-me pela aprovação.

José Malheiros Silva
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento
AGERP/MA

APROVAÇÃO.

Considerando as informações prestadas pelo Diretor de Pesquisa, APROVO o Termo de Referência, determinando, outrossim, a plena observância de todas as disposições da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.

Júlio César Mendonça Corrêa
Presidente / AGERP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

A N E X O II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

São Luís, ____/____/____

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL.

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Sr. _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante essa Comissão Setorial de Licitação da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP, bem como, outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018-CSL/AGERP**, inclusive com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recursos, interpor e assinar em nome da empresa subscrita e praticar os demais atos pertinentes ao certame que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

.....
(Representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



AGERP/MA Proc. nº 071605/2018 Fls. _____ Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 005/2018-CSL/AGERP/MA, realizado pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURÍDICA)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – CSL/AGERP

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – CSL/AGERP

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA LICITAÇÃO

À: Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP
PREGÃO Nº 005/2018 – CSL/AGERP

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

AGERP/MA

Proc. nº 071605/2018

Fls. _____

Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 071605/2018.

Pregão Presencial nº 005/2018

Contrato nº _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – AGERP/MA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP/MA**, órgão da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 43, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no, neste ato representada pelo Presidente, **LOROANA COUTINHO DE SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de personalidade privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F nº _____, residente e domiciliado na _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018 – CSL/AGERP**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 071605/2018 – AGERP/MA**, da proposta de preços da Contratada e das Notas de Empenho nº _____, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.629/08** e, subsidiariamente, à **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações**, ao **Edital de Licitação e seus Anexos** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de material de consumo** para a implantação de Projeto de Pesquisa em Piscicultura da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP), denominado Bagre da Baixada, em parceria com o Departamento de Piscicultura do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus do Maracanã, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência, Proposta de



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

preços, edital, que são partes integrantes deste contrato independente de transcrição, e na Adjudicação nº XX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto desta contratação está disciplinado pela Lei nº 10.520, de julho de 2012 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada, Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, assim como subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS

3.1. Os materiais estão especificados e quantificados no **Anexo I** do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do IFMA- Campus São Luís Maracanã – Rua dos Curiós S/N- Vila Esperança - CEP 65.095 460 -São Luís – MA, no horário das 8:00h às 12:00h ou 14:00h às 18:00h de segunda a sexta feira, nos dias úteis, no Setor de Aquicultura. As entregas deverão obrigatoriamente ser avisadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas pelo fone (98) 98136-2059 (Luiz Rocha) ou (98) 99109-6882 (Prof. Weverson Almagro), com acompanhamento da Coordenação de Pesquisa Pesqueira e Aquícola/AGERP, previamente agendado com o Fiscal do Contrato, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Fornecer os materiais de consumo no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 6.3 Fornecer os materiais de consumo novo de primeiro uso, pronto para uso, juntamente com toda a documentação exigida nesse Termo de Referência;
- 6.4. Entregar os materiais de consumo no endereço mencionado no **ITEM 5.1**;
- 6.5. Substituir os materiais de consumo reprovado no recebimento provisório por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Notificação;
- 6.6. Observar o prazo de garantia mínima de 03 (três) meses para o objeto, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.7. Responsabilizar-se solidariamente com o fornecedor do objeto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 6.8. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos os materiais de consumo;
- 6.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os materiais de consumo;
- 6.10. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.14. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.15. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.16. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- 7.4. Rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- 7.6. Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.8. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, o(a) Sr^(a) _____, matrícula nº _____, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos e execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a AGERP.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.3. Fraudar na execução do contrato.

9.1.4. Cometer fraude fiscal

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significados para a CONTRATANTE;

9.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos.

9.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.874/99.

9.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal relacionando-se os materiais adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos;

10.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

10.3. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

10.3.7. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

10.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

10.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

10.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

10.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

10.7. A AGERP terá até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento contatos da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.8. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura só começará a ser realizado após o recebimento definitivo e após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para seguinte contratação correrão à conta da dotação que segue: UG: 61202 –AGERP; Programa: 0558-Desenvolvimento da Agricultura Familiar; Ação: 4650-Pesquisa Pesqueira e Aquícola; Plano Interno: PESQPESQ; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 01010000; Valor R\$ XXX; 2018NEXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Após realização do contrato, este pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.2. Constituem motivos caracterizadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no **SACOP** – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no **CONTRATTA** - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

C.I:

CPF:

C.I:



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CSL/AGERP

ANEXO I ao Contrato nº XXXX/2018-AGERP - RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

TABELA 01. Materiais de consumo diversos, para instalação da estrutura de pesquisa de piscicultura.

Projeto Bagrinho da Baixada						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL	REF. P
						SINAPI
	RESERVAÇÃO E BARRILETE				2.963,52	
1	Caixa d'água de Fibra de Vidro, 10.000l.com tampa	und	1	2.592,56	2.592,56	37106
2	Tubo de PVC ϕ 3/4"para suprimento da caixa d'água	m	72	4,03	290,16	9859
3	Curva de PVC 90° de Raio longo ϕ 3/4"	und	5	2,57	12,85	1938
4	Joelho de PVC 90° ϕ 3/4"	und	1	2,21	2,21	3505
5	Flange de PVC para cx. d'água roscavel ϕ 3/4"	und	3	4,24	12,72	3255
6	Torneira de boia para caixa d'água de 10.000L ϕ 3/4"	und	1	11,59	11,59	11830
7	Registro de PVC com esfera roscaxrosca c/borboleta ϕ 3/4	und	3	11,55	34,65	6032
8	Tee de PVC 90° ϕ 3/4"	und	3	2,26	6,78	7123
	ALIMENTÇÃO DAS CAIXAS DE 500L				5.722,72	
9	Caixa d'água de polietileno, 500l com tampa	und	25	172,24	4.306,00	34637
10	Tubo de PVC roscavel cor branco ϕ 1/2"	m	12	2,97	35,64	9856
11	Te de redução de PVC, 90° ϕ (3/4x1/2)"	und	17	3,92	66,64	7120
12	Te de PVC, 90° ϕ 1/2	und	6	1,71	10,26	7098
13	Joelho de PVC, 90° ϕ 1/2"	und	27	1,54	41,58	3543
14	Joelho móvel de PVC 90° ϕ 3/4"	und	25	3,08	77,00	3534
15	Flange de PVC, para caixa d'água ϕ 1/2"	und	25	3,19	79,75	3251
16	Registro roscaxrosca de PVC com esfera e borboleta ϕ 1/2"	und	25	9,64	241,00	11670
17	Luva de Redução roscavel de PVC linha branca ϕ (3/4x1/2)"	und	15	1,65	24,75	3889
18	Fita veda rosca em rolo de 18mmx50m	cx	1	11,36	11,36	3148
19	Abraçadeira de fixação de tubos de 3/4"	und	16	1	16,00	400
20	Abraçadeira de fixação de tubos de 1/2"	und	4	0,96	3,84	392
21	Mangueira Cristal ϕ 1"	m	70	10,83	758,10	37460
22	Luva de união de PVC roscavel ϕ 3/4"	und	8	6,35	50,80	9899
	DRENAGEM DAS CAIXAS DE 500L				2.873,31	
23	Tubo de PVC tipo leve ϕ 150mm	m	42	36,36	1.527,12	41936



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – AGERP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

24	Joelho de PVC 90° ϕ 150mm	und	3	31,97	95,91	20131
25	Caixa de fibra de vidro de 5.000L p/decantação	und	1	1.250,28	1.250,28	37105
	TOTAL				11.559,55	
	Nos preços não estão inclusos mão de obra, apenas insumos					